

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Departamento de Saúde

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE “CLEMENTE FERREIRA” EM LINS

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO O CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE “CLEMENTE FERREIRA” EM LINS da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde/SP, através da Comissão Local de Estágios, instituída através da Portaria DTS nº 027/2022, de 05-05-2022, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para a realização de estágio curricular obrigatório, de acordo com Artigo 5º - item II da Resolução SS 180, de 07/12/2021.

I - DO OBJETO

Artigo 1º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no primeiro semestre do ano 2023, para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Latu Sensu, de Unidades de Ensino Públicas, Filantrópicas ou Privadas. O estágio será realizado nas dependências do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE “CLEMENTE FERREIRA” EM LINS e as vagas destinadas estão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL SETOR Nº DE VAGAS OFERECIDAS/PERÍODO Enfermagem - GAIS I, II, III, IV - 20 (10 manhã / 10 tarde)

Técnico em enfermagem - GAIS I, II, III, IV - 20 (10 manhã / 10 tarde)

Serviço Social - GAIS I, II, III, IV - 04 (02 manhã / 02 tarde)

Terapia Ocupacional - Clínica T.O. - 04 (02 manhã / 02 tarde)

Fonoaudiologia - Clínica Fono - 04 (02 manhã / 02 tarde)

Psicologia - GAIS I, II, III, IV - 04 (02 manhã / 02 tarde)

Fisioterapia - Clínica Físio - 10 (05 manhã / 05 tarde)

Informática - T.I. - 04 (02 manhã / 02 tarde)

Farmacêutico - Farmácia - 02 (01 manhã / 01 tarde)

Nutrição - N.N.D - 04 (02 manhã / 02 tarde)

Medicina - GAIS I, II, III, IV - 20 (10 manhã / 10 tarde)

II – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 2º - As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: edpermanente.cflins@gmail.com, no período de 09/01/2023 à 30/01/2023.

Artigo 3º - O atendimento às solicitações de estágio deste Departamento, necessariamente, obedecerá à seguinte ordem de preferência para o preenchimento das vagas:

I – Instituições de Ensino Públicas;

II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 4º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar Plano de Atividades do Estagiário (Anexo-I), que será analisado e discutido pela Comissão Local de Estágio, baseado nas atividades oferecidas pelas áreas relacionadas no Item I do presente edital.

Artigo 5º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão Local de Estágio, as Instituições de Ensino envolvidas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado; b) Regulamento do Curso; c) Aprovação pelo Ministério da Educação; d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria; e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição; f) Certidão de regularidade do FGTS; g) Certidão Negativa de Débito relativa a Previdência Social; h) Certidão de regularidade fiscal municipal;

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ; j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União; l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

Parágrafo Único: As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

IV – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 6º - O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser entregue de acordo com o Item II - Artigo 2º, do presente edital.

Artigo 7º - A documentação obrigatória, relacionada no Item III – Artigo 5º, do presente edital, deverá ser entregue/ encaminhada para a Gerência de Recursos Humanos/ Ed. Permanente, sito Estrada Lins/Guaíçara s/n – KM 4 – Zona Rural – CEP 16400-000 Lins -SP/ Fone (14) 3533-1643, de 2ª a 6ª Feira das 07h às 13 horas.

V- DAS ETAPAS

Artigo 8º- As etapas de todos os procedimentos estão assim descritos:

De 09/01/2023 a 30/01/2023 – Envio das solicitações de estágio pelas Instituições de Ensino De 09/01/2023 a

30/01/2023 – Análise e aprovação dos planos de atividade do estagiário pela Comissão Local de Estágios

De 09/01/2023 a 30/01/2023 – Contato via e-mail corporativo e publicação em DOE das Instituições de Ensino contempladas

De 09/01/2023 a 30/01/2023 – Entrega/Envio da documentação obrigatória pelas Instituições de Ensino contempladas

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8ª – Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Local de Estágios. Elinei Vicente Sierra Presidente da Comissão Local de Estágios/ CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE “CLEMENTE FERREIRA” EM LINS Anexo I

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

1) Unidade Concedente: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE “CLEMENTE FERREIRA” EM LINS Endereço: Estrada Lins/Guaíçara s/nº Km 01 – Zona Rural – Lins/SP

Nome do supervisor responsável do estágio:

Contato:

2) Período de solicitação: Primeiro Semestre de 2023.

3) Instituição de Ensino: (nome completo, endereço completo com CEP, CNPJ/MF, nome do professor orientador com assinatura, carimbo e contato)

4) Curso: (ano escolar, nome da Disciplina, nome do professor orientador responsável do estágio com contato, assinatura e carimbo)

5) Objetivos do Estágio:

6) Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante:

7) Dados sobre o campo de estágio pleiteado: Unidade / Clínica/ Data/ Início/ Data/ Término/ Horário/ Estágio/ Carga Horária/ por dia (h)/ Número de dias/ Total de Horas de estágio/por estudante (h)/ Número de estudantes/ Total de horas de estágio (h) (A) (B) (AXB) (c) (AxBxC)

Lins, ___ de _____ de 2023

Instituição de Ensino Parte Concedente

(Nome completo) (Nome completo)

(Assinatura/Carimbo) (Assinatura/Carimbo)